



PORTARIA GR Nº 614/2021-MR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias;

Considerando a **LEI Nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do **art. 5º**, no inciso II do **§ 3º** do **art.37** e no **§ 2º do art. 216 da Constituição**;

Considerando o **DECRETO Nº 7.724**, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a **LEI Nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011;

Considerando o **DECRETO Nº 8.777**, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

Considerando a **LEI Nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando o **DECRETO Nº 10.332**, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Considerando o **DECRETO Nº 10.433** de 21 de julho de 2020, que institui o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação da Presidência da República;

Considerando o que constam nos **PROCESSOS SEI Nº 23115.026144.2021-37** e **Nº 23115.025918.2021-11**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Governança Digital e Segurança da Informação, enquanto comissão operacional do Comitê de Governança, Integridade e Transparência (CGIT) com as seguintes atribuições:

- I** - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC;
- II** - Elaborar a Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC;
- III** - Apreciar Políticas de Segurança relativas a Tecnologias de Informação;
- IV** - Apreciar o Plano Anual de Investimento para a área de Tecnologia de Informação, para o exercício subsequente;



V - Propor as diretrizes de planejamento, organização e execução das atividades de Tecnologia de Informação e Segurança da Informação;

VI- Propor a definição de prioridades na formulação e execução de planos e projetos institucionais relacionados à Tecnologia de Informação;

VII - Elaborar o Plano de implementação das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Instituição;

VIII - Atualizar o Plano de Dados Abertos da Universidade Federal do Maranhão;

IX - Orientar as unidades e subunidades da Universidade Federal do Maranhão sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;

X - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação e à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada aos objetivos da **LEI Nº 12.527/2011**;

XI - Avaliar e monitorar a implementação do disposto no **DECRETO Nº 7.724/2012**;

XII - Apresentar Relatório Anual sobre o cumprimento do **DECRETO Nº 7.724/2012** e o Relatório Anual de Plano de Dados Abertos, os quais integrarão o Relatório de Gestão Anual da Universidade, com vista a encaminhá-los à Controladoria-Geral da União; e

XIII - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do **DECRETO Nº 7.724/2012** e demais normas pertinentes.

**Art. 2º** A comissão de Governança Digital e Segurança da Informação, que trata o Art.1º, sob a presidência do primeiro membro, é composta por:

**I - Anilton Bezerra Maia**, matrícula SIAPE Nº **1606314** - Superintendência de Tecnologia da Informação – STI;

**II - Walber Lins Pontes**, matrícula SIAPE Nº **1766878** - Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência;

**III - Maria da Conceição Pereira de Sousa**, matrícula SIAPE Nº **1461379** - Ouvidoria;

**IV - Aline Alvares Melo**, matrícula SIAPE Nº **2889168** - Diretoria de Gestão, Modernização e Transparência/PPGT;

**V - Eldon Kern Neta Pacheco**, matrícula SIAPE Nº **1460705** - Divisão de Gestão da Integridade/DGMT/PPGT;



**VI - Irema Vale Bessa**, matrícula SIAPE Nº **2171016** - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos/PPGT;

**VII - Camila Rafaele Monteiro Pontes**, matrícula SIAPE Nº **1931740** - Diretoria de Tecnologias na Educação - DTED;

**Parágrafo Único.** Nos casos de impedimento do presidente da comissão, o mesmo será substituído pelo segundo membro.

**Art. 3º** Em caso de vacância ou impossibilidade de continuidade de um membro da comissão, o titular da unidade de origem deverá indicar nome para substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis da vacância para posterior designação do reitor.

**Art. 4º** A Comissão de Governança Digital e Segurança da Informação poderá direcionar ações de sua responsabilidade a demais unidades administrativas da Instituição a fim de que as mesmas possam apoiar, orientar e viabilizar as demandas relacionadas às atribuições mencionadas no **art. 1º** desta Portaria.

**Art. 5º** Designar como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação da UFMA, a Chefe da Ouvidoria da UFMA, a servidora **Maria da Conceição Pereira de Sousa**, matrícula SIAPE Nº **1461379**.

**Art. 6º** Revogar as **PORTARIAS GR Nº 163-MR**, de 07.03.2017 e **GR Nº 573/2020-MR**, de 07.10.2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís (MA), 04 de novembro de 2021.

**NATALINO SALGADO FILHO**  
Reitor